



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

OF/CGAB/Nº 033/2023

Santa Teresa, 19 de Janeiro de 2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº139/2022, datado de 26/12/2022, protocolado sob nº14948/2022, encaminhamos informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Na expectativa de ter atendido ao vosso pleito, aproveito para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS

23/01/2023

Editeia Martinielli

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
BRUNO ARAÚJO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo  
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"  
"Doce Terra dos Colibris"

R05  
f.

PROCESSO Nº 14.948/2022  
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

A SMAR,

Em resposta aos questionamentos constantes às folhas nº 03, seguem abaixo as informações:

- a) No corrente ano, foi oportunizado aos servidores poder avaliar suas chefias mais próximas, visando demonstrar possíveis situações que possa ser dinamizado o bom funcionamento das equipes de trabalho?
- b) Caso negativa a questão anterior, há alguma previsão para a municipalidade realizar tal proposta de avaliação de chefias?

Resposta para a e b: A avaliação de desempenho do servidor é regulamentada pela legislação municipal sendo:

- Servidor em estágio probatório, a avaliação de desempenho é aplicada a cada trimestre, conforme o art. nº 35 da Lei Municipal nº 1.800/2007 que prevê:

**"Art. 35** Ao entrar em exercício, o Servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I - Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Capacidade de iniciativa;
- IV - Produtividade;
- V - Responsabilidade"

Servidor Efetivo Estável, é aplicada anualmente, conforme o disposto do Decreto nº 309/2002 que prevê:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Fl 06  
d.

**"Art. 5º** Na promoção por merecimento são considerados os seguintes critérios: assiduidade/pontualidade, responsabilidade, conduta disciplinar, disponibilidade, aprimoramento profissional e autoavaliação".

- Servidor contratado por designação temporária, conforme o disposto da Portaria CGAB nº 216/2022:

**"Art. 1º** Designar que todos os servidores contratados pelo regime de designação temporária, sejam avaliados nos primeiros 90 (noventa) dias, após a data da admissão, conforme previsão contratual.

**§ 1º** O total atribuído na avaliação é de 100 (cem) pontos, os servidores cujo a avaliação seja inferior a 50 (cinquenta) pontos, terão seus contratos rescindidos."

Até a presente data não há regulamentação legal para avaliação de cargos comissionados, sendo pela chefia imediata ou por subordinados.

**c) Com qual frequência o Chefe do Poder Executivo visitou todos os setores da municipalidade nos últimos 12 meses? Como é o feedback entre os servidores comissionados ou efetivos com o Chefe do Poder Executivo?**

Resposta: Este setor não possui as informações solicitadas

**d) Nos últimos 12 meses, o Chefe do Poder Executivo tomou conhecimento de algum servidor que tenha se desligado por questões sobre condutas profissionais de alguma chefia?**

Resposta: Quanto aos motivos para desligamento por iniciativa dos servidores, não existe normatização para a aplicação para entrevista de desligamento.

Atenciosamente,

Santa Teresa/ES, 03 de janeiro de 2023.

  
TARCIANA BUNGENSTAB PEGO  
Gerente de Recursos Humanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Fls  
d.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OFÍCIO Nº 013/2023.

Santa Teresa/ES, 10 de janeiro de 2023.

Senhor Prefeito,

Em Resposta ao Requerimento nº 139/2022 de autoria do Vereador Renato Cosmi, aprovado pela Câmara Municipal em 20/12/2022, encaminhado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos por meio do processo interno nº 014948/2022, apresentamos a seguinte manifestação:

a) Conforme informado pela Gerência de Recursos Humanos nas folhas 05 e 06 do processo interno nº 014948/2022, a avaliação de desempenho do servidor público municipal está regulamentada na Lei Municipal nº 1800/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Teresa) e no Decreto nº 309/2002.

b) Com relação à avaliação interna das chefias imediatas, apesar de não ter regulamentação na legislação municipal, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos realizou no final do exercício de 2022 uma reunião com a equipe de servidores lotados na mesma, na qual foi disponibilizado um questionário para avaliar diversas questões relacionadas às ações desenvolvidas no ano de 2022 e no referido questionário, cada servidor teve a oportunidade de se manifestar e dar sugestões quanto à melhoria dos serviços prestados à população.

c) Na reunião de Secretariado realizada no dia 02 de janeiro de 2023, a Controladoria Geral do Município informou que também realizou a avaliação daquele órgão e foi solicitado pelo Senhor Prefeito que as demais secretarias também procedam com a avaliação interna de suas equipes.

d) Com relação às visitas do Chefe do Executivo aos setores da Municipalidade nos últimos doze meses, informamos que a SMAR não tem esse registro, mas que ao acompanharmos as redes sociais do Prefeito e da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, verifica-se que foi intensa a programação de visitas, participações em eventos e reuniões nas escolas, unidades de saúde, equipamentos da Assistência Social, oficina mecânica, pátio da Prefeitura com os servidores das secretarias de obras e transportes. Isso demonstra que o Prefeito tem visitado com

d.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Fl 08  
d.

frequência os diversos serviços, para discutir as questões inerentes às diversas secretarias e ouvir os servidores que muito contribuem para a melhoria dos serviços prestados à população teresense.

e) Com relação ao desligamento de servidores a pedido dos mesmos, não existe na município nenhuma normatização legal quanto à entrevista ou obrigatoriedade dos mesmos em relatarem tais motivos.

Esperando ter respondido todos os itens que competem à Secretaria de Administração, ficamos à disposição de V.Excia para outros esclarecimentos e informações que forem necessárias.

Atenciosamente,



**MARIA JOSÉ FOEGER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**EXMO. SR.  
KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**